ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREÂMBULO:**

| | |
|---|---|
| Órgão Interessado: | MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL |
| Processo: | **EDITAL 116/2026** |
| Objeto: | **Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes APS.** |
| Regime Legal: | Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital. |
| Tipo Licitação: | **PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário** |
| Exame do Edital: | **CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira. |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | www.portaldecompraspublicas.com |
| Data da Sessão: | **16 de Novembro de 2026** |
| Hora da Sessão: | **09:30**(horário de Brasília/DF) |
| Recebimento de propostas: | Início: **04/11/2026** às **09h30min** Término: **16/11/2026** às **09h29min** |
| Limite para Impugnação: | **11/11/2026** às **23h59min**(horário de Brasília-DF) |
| Informações: | Fone: (53)3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com |

São Lourenço do Sul/RS, 19 de outubro de 2026

Jenifer Dias Campos

Pregoeira
Decreto 6.852/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL 116/2026**

**Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes APS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete-Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2026**

**Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes APS** do tipo **Menor Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição ,** cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

**Início**: 09h30min do dia 04/11/2026

**Término**: às 09h29min do dia 16/11/2026

**Sessão Pública de Disputa de Preços**:

**Início**: 09h30min do dia 16/11/2026

**Local**: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

**Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes APS , , exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o

processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão publica na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, ate 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**2.3.** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

**2.4.** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de ate 03 (três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculara os participantes e a administração.

**2.5.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**2.6.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização ao do certame.

**2.7.** O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.8.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**:

**4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**4.2. Não poderão disputar** desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**4.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escrevo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.6.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.2.7.** O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

**4.3.1.** Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.3.2.** Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.3.** Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**4.3.4.** Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.3.5.** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

**4.3.6.** Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

**5.1.1.** Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

**5.1.2.** Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.3.** A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

**5.1.4.** No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

**5.1.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

**5.1.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**5.1.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

**6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

**6.4.** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**6.4.1.** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

**6.5.** Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

## 7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

**7.1.** No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

## 9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

**9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 10. DA DISPUTA:

**10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

**10.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**10.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**10.4.** Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

**10.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**10.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por mais 2 horas , desde que aceito pelo pregoeiro.**

**11.2.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**11.4.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**11.4.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**11.4.3.** Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

**11.4.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.5.** O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.7.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.7.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.7.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.7.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

**11.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.8.2.** Empresas brasileiras;

**11.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**12.1.** Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h,** após o término do prazo da negociação.

### 12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

**12.2.1.** Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**12.2.2.** Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

**12.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat6rio de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

**12.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

**12.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**12.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**12.3.6.** Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**12.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**12.3.8.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**12.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**12.4.1.1.** O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**12.4.1.2.** As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.4.1.3.** Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

**12.4.1.4.** Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

**12.4.1.5.** Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

**12.4.1.6.** Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**12.5.1** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto licitado.

**12.5.2** Apresentar declaração que possui rede de assistência técnica e que prestará assistência durante o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios e software, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para os itens: autoclave horizontal de mesa - 75 litros, balança digital antropométrica até 200kg, balança pediátrica antropométrica digital, cadeira odontológica completa, compressor odontológico isento de óleo, desfibrilador – DEA, eletrocardiógrafo 12 canais, gerador de energia trifásico 10 kVA diesel, notebook - computador portátil, projetor multimídia, seladora e ultrassom odontológico.

**12.6. Demais exigências e condições quanto aos documentos:**

**12.6.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

**12.6.2.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

**12.6.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**12.6.3.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

**12.6.3.2.** Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

**12.6.3.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**12.6.3.4.** Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**12.6.4.** A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**12.6.5.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral.**

**12.6.6.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.6.7.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**12.6.8.** O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**12.6.9.** Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

## 13. DA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

## 14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

**14.1.** Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

**14.2.** Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**14.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**14.4.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

**14.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

**14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.6.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.8.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**14.9.** Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

**14.10.** Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

**14.10.1.** Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

**14.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

**15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

**15.1.3.** Proceder a anulação da licitação de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**15.1.3.1.** Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.1.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório devera ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.1.3.3.** Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

## 16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

**16.1.** Após a homologação da licitação, será encaminhada a **autorização** ao licitante vencedor, que deverá no prazo máximo de xx (xx) dias contados da assinatura do contrato dar início a prestação dos serviços.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até o **10° dia útil** do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.
**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
**17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | CÓD. FONTE | DESC. FONTE | CAT. ECONÕMICA |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052450000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052120000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052420000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052080000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052410000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052330000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052300000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052340000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052420000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 449052080000 |

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**19.1.** A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

**19.2.** Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

**19.3.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

**19.3.1.** O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.4.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**19.5.** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e devera ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.6.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**20.1.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da

faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das clausulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.1.1.** A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.1.2.** A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.3.** A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

**20.1.4.** A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

**20.1.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.1.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

**20.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.2.1.** A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.2.2.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.3.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.4.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.2.5.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.2.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.3.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.4.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

**21.1.** É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

**21.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer

outros documentos.

**21.4.** Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail:compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

**21.5.** O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

**21.6.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.8.** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

**21.9.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

**22.1.1.** **Anexo I**– Modelo de Proposta e valores de referência;

**22.1.2.** **Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**22.1.3.** **Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

**22.1.4.** **Anexo IV** – Termo de referência;

**22.1.5.** **Anexo V** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 19 de outubro de 2026.

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 116/**2026**)

**Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes APS.**

| Item | UND | Quant | DESCRIÇÃO | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 02 | **Aquecedor 2000w – 220v**<br>Aquecedor com ventilador<br>Potência: 2000w<br>Tensão (voltagem): 220v<br>Frequência: 60hz<br>Aquecimento por resistência<br>Com 2 ajustes de potência<br>Dispositivo de segurança contra superaquecimento<br>Garantia mínima de 12 mese | R$137,48 | R$274,96 |
| 02 | UND | 12 | **Armário aéreo 3 portas 120cm**<br>Três portas com prateleira divisória interna<br>Corpo e frente das portas confeccionados em chapa de madeira MDP de 15mm revestida em ambas as faces com melamínico branco liso<br>Acabamento das bordas com fita PVC de borda de 0,45mm.<br>Puxadores em inox tipo alça, medindo no mínimo 9,6cm.<br>Fixação através de parafusos e buchas com rosca<br>Dispositivos de montagem com parafuso e tambor minifix e parafusos7x50 inclusos.<br>Dimensões aproximadas: 120cm de largura x 45cm de altura x 30cm de profundidade<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 470,69 | R$ 5.648,28 |
| 03 | UND | 04 | **Armário alto escritório – 160cm**<br>Possui 2 portas<br>Confeccionado em MDP ou material equivalente, revestido em laminado melamínico ou material equivalente, com tampo de espessura mínima de 25 mm e demais partes com espessura mínima de 18 mm 3 (tres) prateleiras internas<br>Dobradiças metálicas ou sistema equivalente<br>Fechadura com chave<br>Base com sapatas niveladoras<br>Dimensões aproximadas: 1,60m de altura x 0,90 m de largura x 0,50 m de profundidade<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 547,41 | R$ 2.189,64 |
| 04 | UND | 01 | **Armário de cozinha torre quente**<br>Estrutura em MDP/MDF de 15mm<br>Acabamento em pintura UV | R$ 568,33 | R$ 568,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Tampos em MDP/MDF de 25mm<br>2 nichos com espaço para microondas e forno elétrico<br>03 portas com dobradiças metálicas (2 portas inferiores e 1 porta superior basculante com pistão a gás)<br>01 prateleira interna pés reguláveis<br>Acompanha kit para fixação na parede<br>Cor branca Espaço para forno e microondas: 45 x 72 x 50 cm Dimensões aproximadas: altura 211 cm x largura 75 cm x profundidade 50 cm<br>Garantia mínima de 12 meses | | |
| 05 | UND | 04 | **Armário vestiário em aço - 12 portas**<br>Armário com 12 portas<br>Com chave<br>Confeccionado em aço chapa 26, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática<br>Compartimentos independentes<br>Dimensões aproximadas: 195 cm de altura; 125 cm de largura; 36 cm de profundidade.<br>Cor: cinza Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 981,33 | R$ 3.925,32 |
| 06 | UND | 10 | **Armário vitrine - 2 portas**<br>Com 2 portas<br>Laterais em vidro<br>4 prateleiras em vidro<br>Com fechadura<br>Estrutura em chapa de aço, com pintura epoxi. Dimensões aproximadas: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 1.144,67 | R$ 11.446,70 |
| 07 | UND | 08 | **Autoclave horizontal de mesa - 75 litros**<br>Autoclave horizontal de mesa<br>Capacidade de 75 litros<br>Câmara interna confeccionada em aço inoxidável (AISI 304), com acabamento polido<br>Estrutura externa em aço tratado, com pintura eletrostática<br>Painel de controle digital com display multifunção, possibilitando programação e visualização de parâmetros como tempo, temperatura e pressão, além de indicar o andamento dos ciclos e eventuais falhas.<br>Temperatura de esterilização de 121°C a 134°C, com pressão operacional compatível com os padrões de segurança<br>Porta com vedação em silicone de alta resistência e sistema de trava automática que impede a abertura durante os ciclos de esterilização.<br>Modo de secagem automático ao final do ciclo<br>Ciclos automáticos, com opção de pré-programação e repetição.<br>Sistema de segurança com sensores de temperatura e pressão, válvula de alívio e alarmes visuais e sonoros | R$ 7.966,67 | R$ 63.733,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sistema bivolt automático (127V/220V)<br>Acompanha bandejas internas removíveis em aço inox para disposição dos materiais<br>Baixo consumo de energia elétrica e de água, com sistema de reaproveitamento interno<br>Registrada na ANVISA<br>Apresentar número de série, etiqueta de identificação do fabricante e ser acompanhado de manual de instruções em português<br>Dispor de assistência técnica autorizada no Brasil, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul<br>Acompanha certificado de garantia<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 08 | 04 | UND | **Balança digital antropométrica 200 kg**<br>Capacidade máxima 200 kg<br>Divisões de 50 g<br>Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm<br>Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura<br>Estrutura em chapa de aço carbono<br>Pintura a pó na cor branca<br>Tapete Adesivo em PVC<br>Pés reguláveis em borracha sintética<br>Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático<br>Função TARA até capacidade máxima<br>Dimensões aproximadas: altura 125 cm x largura 35 cm x comprimento 51 cm<br>Dimensões aproximadas plataforma: 340 x 390 mm<br>Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM<br>Assistência técnica em todo território nacional<br>Garantia mínima de 12 meses | R$ 785,00 | R$ 3.140,00 |
| 09 | 05 | UND | **Balança pediátrica antropométrica digital 15 kg**<br>Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm Injetada em material anti-germes<br>Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm<br>Gabinete em plástico ABS<br>Display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura<br>Estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica<br>Pés reguláveis em borracha sintética;<br>Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático<br>Função tara até capacidade máxima da balança<br>Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM<br>Capacidade 15 kg<br>**Garantia mínima de 12 (doze) meses** | R$ 560,37 | R$ 2.801,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 05 | UND | **Balcão de cozinha com pia inox 120 cm**<br>Inclui pia inox com uma cuba<br>Material MDP ou MDF 15 mm<br>Branco<br>3 gavetas<br>2 portas<br>1 prateleiras<br>Puxadores Abs pintado ou PVC cromado<br>Pés plásticos reguláveis<br>Corrediças telescópicas<br>Dobradiças metálicas 35 mm<br>Medidas aproximadas: altura 85 cm x largura 120 cm x profundidade 53 cm<br>Item entregue montado ou montagem no momento da entrega<br>**Garantia mínima de 12 meses** | R$ 664,93 | R$ 3.324,65 |
| 11 | 06 | UND | **Balcão para escritório 2 portas**<br>Duas portas com chave e três prateleiras<br>Balcão para escritório com prateleira<br>Estrutura em MDP/MDF e acabamento melamínico<br>Cor: branco<br>Dimensões aproximadas: 74 cm altura, 120 cm largura, 45 cm profundidade.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 501,68 | R$ 3.010,08 |
| 12 | 03 | UND | **Cadeira odontológica completa**<br>Cadeira odontológica com linhas arredondadas<br>Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade a todo conjunto.<br>Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante.<br>Possibilidade de uso fixo ou não no piso.<br>Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível.<br>Estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas.<br>Encosto de cabeça: anatômico, removível, articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.<br>Deve possuir caixa de ligação integrada ao equipamento que otimiza o espaço dentro do consultório.<br>Ambidestro.<br>Sistema de elevação eletromecânico acionado por motoredutor de baixa tensão de 24 volts proporcionando baixo nível de ruído.<br>Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de | R$ 21.635,92 | R$ 64.907,76 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | elevação de até 200 kg.<br>Largura do acento: mínimo 420 mm máxima 520 mm, altura do assento em relação ao solo: mínima de 450 mm e máxima de 830 mm.<br>Tensão de alimentação: 127/220 V.<br>Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz Chave geral – Botão Liga/desliga.<br>Botão de parada de emergência que interrompe toda operação de equipamento referente à movimentação.<br>Cabo de conexão à rede: Plugue tripolar macho 10A<br>Aviso sonoro de acionamento do equipamento.<br>O sistema elétrico deve possuir mecanismos de proteção que garantam a integridade de seus componentes.<br>Painel de controle por pedal integrado a base da cadeira com no mínimo 5 teclas, composto pelos comandos: parada de movimento, volta a zero, acionamento do refletor, inclinação para frente, posição de trabalho.<br>Deve possuir acionamento pelo pedal joystick dos comandos de volta automática à posição zero, subida e descida do assento e encosto.<br>Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates da mesa odontológica, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.<br>Mesa odontológica de disponibilização de equipamentos e execução de procedimentos: Com braço pneumático de sustentação com movimentação angular, afastamento lateral, ajuste de altura em relação ao solo e sistema de travamento, com 1(uma) seringa tríplice, 1(um) terminal com spray para alta rotação, 1(um) terminal para micromotor pneumático.<br>Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável.<br>Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.<br>Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento.<br>Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão.<br>Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice.<br>Estrutura construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV.<br>Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza.<br>Com puxadores bilaterais.<br>A unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.<br>Composição da unidade de água: deve possuir 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi), removível e autoclavável. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sistema pneumático para acionamento automático do suctor.<br>Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas.<br>Registro de acionamento e regulagem da água na cuba e porta-copo.<br>Sistema de regulagem da vazão da água: deve permitir a regulagem fina do fluxo de água.<br>Cuba da cuspideira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos.<br>Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Condutores de água que banham a cuba e o porta-copo construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV.<br>Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza.<br>Refletor de LED com 3 intensidades ajustáveis de iluminação variando de 08.000 a 30.000 Lux.<br>Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente.<br>Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições.<br>Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protégé o sistema óptico contra aerossol.<br>Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada.<br>Cor: azul<br>Possuir registro ANVISA<br>Garantia mínima de 12 meses | | |
| 13 | 09 | UND | **Cadeira plástica branca**<br>Material: polipropileno com material 100% virgem<br>Proteção contra raios UV<br>Suporta até 180 Kg<br>Com apoio para braços<br>Cor branca<br>Possuem encaixe para serem empilhadas<br>Com certificado do INMETRO | R$ 43,30 | R$ 389,70 |
| 14 | 08 | UND | **Compressor odontológico isento de óleo**<br>Baixo nível de ruído<br>Reservatório: 40L<br>Nº de cilindros: 02<br>Nº de estágios: 1<br>Motor elétrico: 2hp-4P | R$ 2669,99 | R$ 21.359,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Tensão: 220V<br>Bloco compressor<br>Cabo elétrico com plugue<br>Filtro de ar Dreno (válvula purgadora)<br>Registro de saída de ar<br>Manômetro<br>Válvula de retenção<br>Pressostato<br>Regulador de pressão com manômetro<br>Válvula de segurança<br>Vibraless<br>Coxim entre o bloco compressor e o reservatório<br>Pintura antibacteriana<br>Certificado de calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança por órgão credenciado pelo INMETRO<br>Manual completo em Português<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 15 | 01 | UND | **Desfibrilador – DEA**<br>Equipamento automático, com operação por voz, texto e sinais visuais em português, capaz de orientar o socorrista durante toda a RCP e detectar automaticamente ritmos chocáveis (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular).<br>Onda bifásica exponencial truncada, com energia mínima de 150J (adulto), ajustável até 360J, e modo pediátrico até 50J.<br>Tempo de carga inferior a 5 segundos e prontidão para choque em até 30 segundos.<br>Display colorido mínimo de 4”, com exibição de ECG em tempo real, frequência cardíaca (10 a 300 bpm) e indicadores de bateria, tempo e número de choques.<br>Instruções passo a passo com feedback sonoro e metrônomo para compressões torácicas.<br>Auto-teste automático, alarmes visuais e sonoros, detecção de impedância com ajuste de energia, bloqueio de choque indevido e descarga interna automática.<br>Bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima de 200 choques ou 10 horas de monitorização, vida útil em stand-by de 5 anos, recarga em até 4 horas e alimentação bivolt.<br>Memória mínima de 4 gb ou capacidade para pelo menos 1.000 eventos, com porta USB (ou similar) e software compatível com windows.<br>Gabinete resistente a impactos, com proteção mínima IP56<br>Pás adesivas adulto e pediátrica, bateria recarregável, carregador, cabos e manual em português.<br>Equipamento novo, com registro na ANVISA<br>Garantia mínima de 12 meses e treinamento operacional (presencial ou online). | R$ 5.429,83 | R$ 5.429,83 |
| 16 | 03 | UND | **Eletrocardiógrafo 12 canais**<br>Tela de LCD colorida touchscreen.<br>Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real | R$ 4.397,39 | R$ 13.192,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações<br>Impressora térmica interna de alta resolução<br>Alimentação bivolt automático (110-220V).<br>Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica.<br>Ajuste automático da linha base.<br>Teclado de membrana com simples operação e limpeza;<br>Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR.<br>Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210 mm).<br>Impressão 12 canais<br>Possível inserir dados via teclado para facilitar e agilizar o dia a dia.<br>Laudos interpretativos automáticos.<br>Conexão wifi, e-mail, Ftp e diagnóstico Remoto integrados.<br>Armazenamento interno de até 1.000 exames/relatórios + expansão e exportação no pen drive.<br>Leve e portátil<br>8 horas de autonomia de bateria.<br>Incluso Software portátil para uso no computador (visualização, edição e impressão).<br>**Itens inclusos:**<br>1 (um) cabo de ECG 10 vias p/ eletrodo descartável<br>10 (dez) eletrodos descartáveis<br>1 (um) cabo de força<br>1 (uma) bobina de impressão<br>Registro na ANVISA<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 17 | 07 | UND | **Escada 2 degraus em aço inox**<br>Fabricada em aço inox 430 com espessura de 1mm<br>Pés tubulares ¾ em aço inox 430 com ponteiras<br>Degraus revestidos em material sintético antiderrapante<br>Capacidade 150 kg<br>Dimensões externas aproximadas: 38 x 37 x 41cm (CxLxA)<br>Garantia mínima de 12 meses | R$ 135,48 | R$ 948,36 |
| 18 | 07 | UND | **Fotopolimerizador de resinas**<br>Sem fio<br>LED azul de alta potência<br>Comprimento de onda: 420nm -490nm<br>Intensidade máxima de 2500 mW/cm²<br>Ponteira de polimerização com giro de 360° fabricada em fibra ótica orientada e autoclavável a 134°C<br>Autonomia da bateria de +2.000 ciclos no modo de operação de 3S<br>Base de descanso e carregador.<br>Bateria recarregável de alta capacidade - 1.400mAh;<br>Voltagem: Bivolt<br>Garantia mínima de 12 meses | R$ 670,55 | R$ 4.693,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 02 | UND | **Gazebo articulado**<br>Estrutura articulada<br>Com regulagem de altura<br>Sistema de montagem fácil<br>Sistema flexi lock, em aço carbono<br>Com pés de sustentação em alumínio<br>Pintura epóxi a pó<br>Dimensões: 3x3x 2,5m (altura)<br>Cor azul marinho<br>Inclui 3 laterais removíveis no mesmo tecido com revestimento em aluminizado<br>Tecido 100% poliéster oxford com fps 100<br>Fechamento com tiras autoadesivas<br>Acompanha:<br>Discos e cordas para fixação e sacola para transport | R$ 517,33 | R$ 1.034,66 |
| 20 | 01 | UND | **Gerador de energia trifásico 10 KVa diesel**<br>Gerador de energia trifásico **c**om carenagem<br>Movido a motor diesel<br>Potencia nominal mínima de 10 Kva<br>Frequência de 60 Hz<br>Motor diesel 4 tempos com mínimo de 532 CC<br>Refrigerado a ar<br>Com partida elétrica (acompanha bateria)<br>Com sistema AVR (Regulador Automático de Voltagem)<br>Com horimetro<br>Com rodas para facilitar o transporte<br>Com 1 conector para entrada ATS Trifásica e 1 Tomada 220V/20A Monofásica<br>Com Saída DC de 12V<br>110/220v<br>Silenciado 14hp<br>O grupo gerador deverá ser novo, fornecido completo, testado em fábrica e pronto para operação, acompanhado de manual técnico de operação e manutenção, certificado de garantia, documentação do fabricante e todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento.<br>O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, incluindo, a ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, ABNT NBR ISO 8528 Grupos Geradores Acionados por Motor de Combustão Interna, NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de f fabricação, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários. | R$ 9.614,06 | R$ 9.614,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 07 | UND | **Impressora multifuncional monocromática A4 laser**<br>Tecnologia de impressão Laser, LED monocromática<br>Memória padrão de no mínimo de 2gb<br>Consumo de energia imprimindo de no máximo 700W<br>Processador de no mínimo 1.2hz MHz<br>Capacidade de impressão frente e verso automático<br>Resolução mínima de impressão 1200 x 1200 pontos por polegada<br>Bandeja de entrada com capacidade para 500 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;<br>Bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas de papel sulfite com tamanho A4 e gramatura de 75 g/m²;<br>Bandeja de entrada para alimentação manual (by pass) com capacidade mínima de 100 (cem) folhas;<br>Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A4, Carta e Ofício;<br>Capacidade para impressão em papeis com gramaturas entre 60 e 120 g/m²<br>Capacidade para impressão em papel sulfite, reciclado, envelopes;<br>Interface padrão USB 2.0.;<br>Interface de rede Fast Ethernet 10/100/1000Mbps e WIFI;<br>Mbps com conector RJ-45;<br>Capacidade de contabilização de impressões<br>Possibilidade operar via painel Touch Screen de no mínimo 7” com teclado numeric o que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados<br>Possuir modo de economia de energia<br>Fonte de alimentação para operação em 120 e 230 VAC (Sendo aceito conversor de voltagem externo quando houver necessidade);<br>Digitalização de documentos nos tamanhos A4 e Carta;<br>Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas com gramatura de 75g/m²;<br>Velocidade mínima de digitalização em simplex de 50 folhas por minuto em formato A4;<br>Digitaliza documentos frente e verso em uma única passada;<br>Resolução óptica real mínima em cores e pb de no mínimo 150 x 150dpi;<br>Profundidade de cores mínima de 24 bits e 256 tons de cinza;<br>Geração de arquivos digitalizados em formato JPG, PDF<br>Capacidade de envio de imagens e documentos digitalizados para compartilhamento de rede e FTP.<br>Capacidade de ampliação/redução de 25% a 400%;<br>Capacidade para programar pelo menos 999 cópias de um original;<br>Funcionamento autônomo para copias independente de conexão a servidor de Impressão;<br>Acompanha: 1 (um) tonner | R$ 1.538,67 | R$ 10.770,69 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 22 | 03 | UND | **Maca hospitalar adulto fixa com leito estofado**<br>Estrutura em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro.<br>Parede de 1,4 mm.<br>Com proteção lateral<br>Leito em madeira estofada, espuma de 15cm de altura (D28) revestida por courvin impermeável preto<br>Cabeceira móvel 5 estágios, com rodízio e travamento<br>Pés com ponteiras de PVC<br>Pintura eletrostática a pó-epoxi<br>Modelo fixa<br>Suporta 200 Kg<br>Dimensões aproximadas: largura 60cm x comprimento 190 cm x altura 80m<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 681,60 | R$ 2.043,60 |
| 23 | 02 | UND | **Maca pediátrica balcão**<br>Maca pediátrica em MDF cor branco, com estofado e espaço para balança<br>Com portas de correr na parte inferior<br>Colchão em espuma densidade D33 e espessura 7cm revestido com corino verde água<br>Com espaço para balança<br>Dimensões aproximadas do colchão 60x135cm<br>Dimensões aproximadas totais 1,80 cm x 60 cm x 80<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 1.668,67 | R$ 3.337,34 |
| 24 | 07 | UND | **Mesa auxiliar para instrumentais cirúrgicos**<br>Estrutura em tubo redondo de aço inox, com acabamento polido tampo superior e prateleira inferior confeccionados em chapa de aço inox<br>Equipada com 04 (quatro) rodízios de 2 (duas) polegadas, sendo 02 (dois) com freios<br>Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm. Estrutura: 40 cm (largura) x 60 cm (comprimento).<br>Capacidade de carga: até 20 kg por prateleira<br>Garantia mínima de 12 meses | R$ 508,33 | R$ 3.558,31 |
| 25 | 18 | UND | **Mesa de escritório com gavetas - 120 cm**<br>Material: MDP/MDF de no mínimo 20 mm<br>Revestimento: pintura BP<br>Quantidade de gavetas: 3 (três) com corrediças metálicas e chave em uma gaveta<br>Capacidade/peso suportado: até 29 kg no tampo<br>Base em ferro ou aço pintado com tratamento especial anticorrosivo Dimensões aproximadas: altura 75 x largura 120 x profundidade 60 cm<br>Cor: off white ou cinza<br>Com furação para fios em uma das extremidades do tampo | R$ 688,00 | R$12.384,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Garantia mínima de 12 (doze) meses<br>Dimensões aproximadas: altura 75 x largura 120 x profundidade 60 cm<br>Cor: off white ou cinza<br>Com furação para fios em uma das extremidades do tampo<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 26 | 01 | UND | **Mesa de exames com armário**<br>Armário em MDF/MDP<br>3 portas e 3 gavetas<br>5 níveis de elevação<br>Estrutura da mesa: MDF 15mm antibacteriano.<br>Medidas máximas aberta: 1,80 cm x 60 cm x 80<br>Altura do estofado 5 cm<br>Colchão 125x60 - D28<br>Revestimento courino<br>capacidade de carga estática 350 kg<br>Puxador de alumínio<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 2.083,33 | R$ 2.083,33 |
| 27 | 05 | UND | **Mesa plástica quadrada**<br>Confeccionada em polipropileno com material 100% virgem e proteção UV<br>Com capacidade para suportar até 30kg<br>Com encaixe para ser empilhada<br>Dimensões aproximadas: largura: 70 cm x comprimento: 70 cm x altura: 70,5 cm<br>Cor branca<br>Com certificado do INMETRO | R$ 67,00 | R$ 335,00 |
| 28 | 08 | UND | **Mocho odontológico com encosto**<br>Possui encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia<br>Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante<br>Base com 5 rodízios de poliamida com banda de poliuretano, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade.<br>Possui ajuste de altura e fácil adaptação à estrutura dos profissionais.<br>Assento com ajuste de altura entre 46 e 57 cm.<br>Assento com sistema central de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, promovendo movimentos suaves.<br>Regulagem da inclinação do encosto por meio de alavanca e regulagem vertical por meio do sistema de catraca.<br>Capacidade de carga: 110 Kg.<br>Altura mínima da base: 460 mm.<br>Altura máxima da base: 570 mm.<br>Peso líquido aproximado: 10,5 Kg<br>Cor: branca | R$345,17 | R$ 2.761,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 29 | 08 | UND | **Notebook - Computador portátil**<br>Especificações mínimas<br>Processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior (ou equivalente em desempenho)<br>Mínimo de 6 núcleos<br>Memória RAM de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível para no mínimo 16 GB<br>Armazenamento em SSD NVMe PCIe de 256 GB, ou superior<br>Tela LED de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou HD<br>Placa gráfica integrada ao processador<br>Webcam HD integrada<br>Microfone e alto-falantes integrados<br>Conectividade Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior<br>No mínimo:<br>2 portas USB<br>1 porta USB-C (preferencialmente) 1 saída HDMI<br>Entrada para fone de ouvido/microfone<br>Porta de rede RJ-45 (integrada ou através de adaptador fornecido pelo fabricante)<br>Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e instalado de fábrica<br>Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico<br>Touchpad multitouch<br>Fonte bivolt automática (100~240V)<br>Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 5 horas em uso moderado<br>Deve ser novo, sem uso anterior e pertencer à linha corporativa, com garantia e suporte técnico, equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.<br>Assistência técnica prestada pelo fabricante em território nacional<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 5.792,66 | R$ 46.341,28 |
| 30 | 01 | UND | **Poltrona hospitalar reclinável**<br>Poltrona reclinável em até 04 posições simultâneas do encosto e descansa pés<br>Estrutura em tubo de aço redondo de 1” x 1.20mm e 1” ¼ x 1.20mm<br>Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura garantindo maior conforto<br>Com suporte de soro<br>Revestido em courvin/courino | R$ 933,33 | R$ 933,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral<br>Braços estofados articulados, revestidos em courvin<br>Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó<br>Cor preta ou azul<br>Dimensão deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55<br>Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (c x l x a);<br>Encosto: 78cm x 52cm (axl);<br>Assento livre: 0,55 cm (l);<br>Capacidade aprox.: até 150kg<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | | |
| 31 | 06 | UND | **Projetor multimídia**<br>Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels)<br>Brilho mínimo de 3.000 ANSI lúmens<br>Tecnologia de projeção digital com boa reprodução de cores e nitidez de imagem<br>Compatibilidade com sinais de vídeo em alta definição<br>Correção de distorção trapezoidal (keystone)<br>Ajuste de foco<br>Entradas HDMI e USB, além de conexões compatíveis com computadores<br>Alto-falante integrado<br>Controle remoto incluso<br>Cabo de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento<br>220 volts<br>Equipamento novo, sem uso<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | R$ 1.331,30 | R$ 7.987,80 |
| 32 | 10 | UND | **Purificador de água elétrico de mesa**<br>Sistema de refrigeração por compressor hermético<br>Reservatório com volume interno mínimo de 2,0 litros de água gelada.<br>Vazão nominal mínima de 60 litros por hora<br>Capacidade de refrigeração mínima de 4,0 litros por hora<br>Fornecimento de água nas opções natural e gelada, com termostato regulável.<br>Gabinete fabricado em plástico ABS injetado com proteção UV e/ou chapas de aço pintado.<br>Entrada de água direta da rede por meio de mangueira atóxica (bitola padrão de 1/4" ou similar)<br>Acompanha: adaptador para ponto de água de 1/2 polegada, registro de esfera e mangueira correspondente.<br>Sistema de Filtragem e Purificação:<br>Retenção de partículas sólidas Classe C ou superior (conforme NBR 16098).<br>Redução de cloro livre de no mínimo 75% (Classe I).<br>Sistema de troca de refil do tipo "girou, trocou", sem uso de ferramentas<br>Elemento filtrante com capacidade mínima de 2.000 litros ou 6 meses de uso. | R$ 628,24 | R$ 6.282,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 220 v<br>Acompanha: filtro<br>Garantia mínima de 12 meses | | |
| 33 | 11 | UND | **Seladora**<br>**Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor**<br><br>**Design moderno**<br><br>**Bivolt automático**<br><br>**Sistema integrado de corte em ambas as direções**<br><br>**Acionamento por meio de alavanca com trava**<br><br>**Sistema microcontrolador para maior precisão no tempo de selagem**<br><br>**Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana**<br><br>**Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura**<br><br>**Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos**<br><br>**Comprimento mínimo de selagem de 300 mm, largura mínima de selagem de 10 mm**<br>Garantia mínima de 12 meses | R$ 684,10 | R$ 7.525,10 |
| 34 | 06 | UND | **Tela de Projeção**<br>Tela projeção com tripé retrátil<br>Tamanho mínimo de 100 polegadas<br>Formato 16:9<br>Estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela.<br>Superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho<br>Bordas pretas para enquadramento da imagem<br>Acompanha acessórios necessários para instalação e utilização | R$ 618,73 | R$ 3.712,38 |
| 35 | 04 | UND | **Ultrassom odontológico**<br>Aparelho de ultrassom piezoelétrico 32.000 hz e jato de bicarbonato de sódio com bomba peristáltica.<br>Com pedal<br>Ajuste no painel sensível e preciso de sua potencia e fluxo de refrigeração.<br>Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina nevoa de | R$ 3.309,54 | R$ 13.238,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | água, sem que haja gotejamento.<br>Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável e com LED.<br>Incluso 03 insertos<br>Garantia mínima de 12 meses | | |

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega**: conforme edital

**Telefone**.....

**e-mail** .....

**Forma de Pagamento**: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital - .....

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico116/**2026**)

**PREGÃO ELETRÔNICO 116/2026**)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2026(data).

(Assinatura do representante legal)

_____

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 116/**2026**)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2026(data).

(Assinatura do representante legal)

_____

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

**(Cargo/função do representante legal)**

**ANEXO IV**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 116/**2026**)

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2026

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes – APS**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Associação Rosas Guerreiras de São Lourenço do Sul, conforme descrito e especificado no Anexo I deste termo.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a importância das Equipes de Atenção Primária em Saúde em apoiar e exercer suas atividades nas Equipes de Saúde da Família ESF (zona urbana e rural);

Considerando a necessidade de qualificar o atendimento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando o recurso destinado para aquisição de equipamentos e mobiliários para a sede da Associação Rosas Guerreiras;

Considerando as emendas impositivas nº 3501, 3383, 3384, 3382, 3359, 3352, 3354, 3357, 3358, 3360, 3356, 3404, 3356, 3435, 3434 e 3433/2025.

Justifica-se, dessa forma, a aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e Associação Rosas Guerreiras de São Lourenço do Sul.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar verificou-se que, visando promover a modernização e o aparelhamento adequado das Unidades Básicas de Saúde e da sede da Associação Rosas Guerreiras e garantir condições ideais para a prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde à comunidade, a realização de licitação para aquisição de equipamentos de saúde outros materiais permanentes é a melhor solução para atender ao interesse público municipal;

3.2. Os itens elencados foram solicitados, descritos e quantificados pelo setor requisitante, a saber, Atenção Primária à Saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os itens objeto deste termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Somente poderão ser contratadas as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
4.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realize posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## 5. QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Apresentar atividade econômica compatível com o objeto deste ETP.
5.2. Apresentar declaração que possui rede de assistência técnica e que prestará assistência durante o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios e software, conforme estabelecido neste Termo de Referência, para os itens: autoclave horizontal de mesa - 75 litros, balança digital antropométrica até 200kg, balança pediátrica antropométrica digital, cadeira odontológica completa, compressor odontológico isento de óleo, desfibrilador – DEA, eletrocardiógrafo 12 canais, gerador de energia trifásico 10 kVA diesel, notebook - computador portátil, projetor multimídia, seladora e ultrassom odontológico.
5.3. Esta exigência aplica-se aos equipamentos, somente, não sendo necessária aos itens de mobiliário.
5.4. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.
5.5. Não será solicitada amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os itens devem ser entregues em no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização de autorização de entrega a ser emitida pela contratante;
6.2. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite o beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
6.3. A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato digital e impresso, ambos em português;
6.4. Os treinamentos operacionais, quando necessários, serão realizados em data previamente agendada;
6.5. As especificações técnicas definidas neste Termo deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades. A contratada deverá apresentar proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas neste termo e em consonância com a

proposta, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da autorização de compras (nota de empenho), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
7.3. Oferecer assistência técnica durante o período de garantia (12 meses no mínimo), dos itens aos quais se aplicar;
7.4. Substituir ou regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de São Lourenço do Sul os itens devolvidos em razão de divergências entre o entregue e as especificações contidas no edital;
7.5. Solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
7.6. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, montagem, desde a origem até sua entrega no local de destino;
7.7. Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
7.8. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria;
7.9. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação, assim como obrigações trabalhistas referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
8.2. Recusar os itens que estiverem fora das especificações;
8.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.
8.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, conforme determina o Art. 141 da Lei 14.133/2021

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a habilitação da empresa e de sua proposta no processo licitatório.
9.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
9.3. Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.383/2024 que “regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da procuradoria geral e do controle interno no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A contratante receberá os itens e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condição deste termo de referência e do contrato, atestará o recebimento.
11.2. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência do conteúdo destes, não

caracteriza a entrega dos equipamentos;
11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, realize posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias após o provisório;
11.5. O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação da nota fiscal.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
12.2. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de fornecedores realmente capazes de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total dos itens: R$ 344.928,70
13.2. Os valores médios de cada item constam na tabela anexa, obtidos em consultas a homologações de outros processos licitatórios no Estado do RS no período de 12 (doze) meses anteriores à pesquisa de mercado.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias de acordo com anexo I.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal: Maiara Hammes Dornelles
Fiscal Suplente: Vitor de Pinho Pedra Vieira
Gestor: Diego Elias Rodrigues dos Santos

## 16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A elaboração do presente documento ocorre no âmbito das atribuições administrativas deste setor, com a finalidade de viabilizar a adequada formalização das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.
16.2. A atuação desta unidade administrativa restringe-se ao suporte documental e à consolidação procedimental necessária diante da prévia análise de viabilidade, mérito e conveniência por parte do setor requisitante e/ou gestor da pasta, a quem competem a responsabilidade técnica pela definição do objeto, descritivos, quantitativo e justificativa da necessidade pública.
16.3. Consigna-se, por fim, que o encaminhamento do presente instrumento ocorre com base na demanda apresentada pelo setor requisitante e na autorização da autoridade competente, conforme Memorando nº 6.785 e 12.095/2026, tendo por finalidade a formalização da contratação e a instrução do processo administrativo.

## 17. AUTORIDADE COMPETENTE PELA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Aprovo o presente Termo de Referência, ratifico a necessidade da contratação nos termos apresentados pela área demandante e autorizo o prosseguimento do processo, nos termos da legislação vigente:

**Diego Elias Rodrigues dos Santos**
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO V**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 116/**2026**

**Pregão eletrônico 116/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a aquisição de ....., conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 116/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF n° 723.409.400-89 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I. A presente Licitação tem por a **Aquisição de equipamentos de saúde e outros materiais permanentes APS**, atendendo a necessidade do Município. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

a. Termo de referência
b. Edital de licitação
c. Proposta do contratado
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

**I.** No prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**I.** O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R$ .....(valor por extenso), mensal, totalizando o valor de R$ ..... (valor por extenso) conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO**

**I.** Os pagamentos serão efetuados em até o **30 de cada** mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.

**II.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

**III.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

**IV.** O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.

**V.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**VI.** O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

**I.** Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 116/2026**;

**II.** Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

**III.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**IV.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;

**V.** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**VI.** Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**VII.** Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

**VIII.** Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

**IX.** Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

**X.** Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.

**XI.** Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.

**XII.** Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.

**XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIV.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XV.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

A CONTRATANTE deverá:

**I.** Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

**II.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;

**III.** Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**I.** O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor |
|---|---|---|
| | | |

**II.** Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

***I.*** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXX (Órgão: XX - Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade: XX- Supervisão, fonte de recurso: XX -).

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**I.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**a)** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

**b)** Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**c)** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**d)** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que

comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**e)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**II.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**III.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS:**

**I.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das clausulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Impedimento de licitar e contratar;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**II.** A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III.** A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV.** A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

**V.** A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

**VI.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**VII.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

**VIII.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**IX.** A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**X.** Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**XI.** Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**XII.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**XIII.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**XIV.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**XV.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**XVI.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**I.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**II.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**III.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**IV.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**V.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

**VI.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**VII.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, ..... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Zelmute Oliveira Peres Marten
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal